CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 3.171 **DE** 20 **DE** AGOSTO **DE 2010.**

P.M.Q.
Processo nº 7189/10
Rubrica_____Fls. 07

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 4.848.776,31 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 4.848.776,31 (Quatro Milhões Oitocentos e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão compensados com os recursos provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO DE APURAÇÃO	
1) ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO DE 2009	64.151.719,29
2) ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2009	104.804.320,32
3) ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO DE 2010	80.776.197,21
4) ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA 2010	168.000.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO
(80.776.197,21 / 64.151.719,29) X 100 = 125,91 %
125,91 % - 100 % = 25,91 %
104.804.320,32 X 25,91 % = 27.154.799,39
104.804.320,32 + 27.154.799,39 = 131.959.119,71

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

. RECEITA PREVISTA PARA 2010		168.000.000,00
. ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO DE 2010		80.776.197,21
. ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2010		131.959.119,71
(aplicada a taxa de incremento)		
. PROVÁVEL EXCESSO:		44.735.316,92
VALORES A DEDUZIR (-)		
. Utilizado no Decreto nº:	1290/2010	187.200,00
. Utilizado no Decreto nº:	1305/2010	3.889.959,12
. Utilizado no Decreto nº:	1306/2010	216.725,52
. Utilizado no Decreto nº:	1314/2010	460.000,00
. Utilizado no Decreto nº:	1324/2010	1.107.442,00
. Utilizado P. Lei Mens nº:	0016/2010	20.000,00
. UTILIZADO NESTA LEI :		4.848.776,31
. PROVÁVEL EXCESSO DISPONÍVEL:		**34.005.213,97**

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 20 de AGOSTO de 2010 .

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 19 / 08 / 2010
Em turno único
Nilton Pinto
Presidente

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 21 / 08 / 10
Edição 7236
Ass.:
Abraão Cordeiro Nakhle
Diretor do Depart. de Apoio
Adm. de Governo - Matr.: 3729

P.M.Q.
Processo nº 7189/10
Rubrica_____ Fls 09

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**NR**	**DESPESA**	**REFORÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL			
24.01-26.122.0054.1.008	67	4490.52	207.000,00
24.01-26.122.0054.1.008	68	4490.52	30.000,00
25.01-04.131.0036.2.091	83	3390.39	150.000,00
26.01-27.122.0036.2.091	91	3390.39	10.000,00
26.01-27.813.0052.2.056	102	3390.30	30.000,00
26.01-27.813.0052.2.056	104	3390.36	12.000,00
26.01-27.813.0052.2.056	105	3390.39	397.090,43
27.01-04.122.0036.1.049	111	4490.52	99.852,50
27.01-04.122.0036.2.091	124	3390.39	30.250,00
28.01-04.121.0018.2.136	132	3390.35	125.000,00
28.01-04.122.0036.2.091	138	3390.14	102.000,00
28.01-04.122.0036.2.091	141	3390.39	275.000,00
28.01-11.331.0008.0.001	147	3390.47	170.000,00
39.01-04.122.0036.2.091	632	3390.30	89.000,00
39.01-04.122.0036.2.091	634	3390.39	37.000,00
39.01-17.512.0055.1.002	636	4490.51	50.000,00
39.01-17.512.0055.2.029	637	3390.39	259.000,00
39.01-17.512.0055.2.089	638	3390.30	50.000,00
39.01-17.512.0055.2.089	639	3390.39	30.000,00
39.01-17.544.0059.2.046	641	3390.39	37.000,00
40.01-04.122.0036.1.049	644	4490.52	46.998,70
40.01-04.122.0036.2.091	649	3390.30	24.160,00
40.01-04.122.0036.2.091	651	3390.39	86.070,84
40.01-17.512.0055.2.134	659	3390.39	285.684,03
40.01-20.601.0035.2.080	663	3390.30	52.317,10
40.01-20.601.0035.2.088	665	3390.30	147.223,00
40.01-20.606.0044.2.054	675	3390.39	150.000,00

40.01-20.607.0044.2.077	678	3390.39	80.000,00
FMAS			
35.01-08.244.0009.2.002	403	3390.32	60.000,00
35.01-08.244.0009.2.002	405	3390.39	5.000,00
FMS			
36.01-10.301.0010.2.117	472	3390.30	27.839,77
36.01-10.301.0010.2.117	475	3390.39	10.000,00
36.01-10.302.0011.2.012	479	3390.30	1.737,60
36.01-10.302.0013.2.022	510	3390.39	243.139,95
36.01-10.303.0022.2.049	572	3390.32	78.000,00
36.01-10.302.0013.2.022	747	3390.39	56.000,00
FCQ			
38.01-13.122.0036.2.091	606	3390.39	59.893,08
38.01-13.391.0038.1.056	609	4490.51	349.019,31
38.01-13.813.0034.2.148	624	3390.30	9.500,00
38.01-13.813.0034.2.148	625	3390.36	36.000,00
EMHAQ			
44.01-04.122.0036.1.049	703	4490.52	10.000,00
44.01-04.122.0036.2.091	705	3190.11	45.000,00
44.01-04.122.0036.2.091	710	3390.30	15.000,00
44.01-04.122.0036.2.091	713	3390.39	100.000,00
44.01-16.482.0040.1.025	718	4490.51	550.000,00
44.01-16.482.0040.2.158	721	3390.39	130.000,00
TOTAL:	-	-	**4.848.776,31**

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 19/08/2010
Em Turno Único

Nilton Pinto
Presidente